

Lei nº 589/85

²
Autoriza a criação de Escolas
que discriminam e contém outras providen-
cias!

87
A câmara Municipal de Simonésia,
Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Art. 1.º - Considerando que a Educa-
ção constitui direito de todos e que nos-
sa rede escolar municipal carece ainda de
novas escolas para atendimento de diversas
comunidades, ficam criadas as escolas nos
córregos Nossa Senhora Aparecida, Três Coquei-
res e F da da Rio Preto em Rio Preto, para
serem denominadas posteriormente.

Art. 2.º - A construção das referidas
escolas correrá por despesas de capital, dota-
ção orçamentária do orçamento vigente e fu-
turos, bem como terá ainda a participa-
ção das comunidades.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em
contrário entrará esta lei em vigor na da-
ta de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia
10 de maio de 1985.